

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6488/2023**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - SAAE de São Carlos (SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MAIOR DESCONTO**", que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 06/2024 ([http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario\\_oficial\\_2024/DO\\_12-01-2024\\_2395.pdf](http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2024/DO_12-01-2024_2395.pdf)), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A. [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **09 horas** do dia **26/04/2024**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **10 horas** do dia **26/04/2024**.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **0,2% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

**Integram o presente Edital, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Do objeto e orçamento estimado;

**ANEXO III** – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal;

**ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP;

**ANEXO III – B** – Modelo de Declaração (Item 10.4.3 – E);

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta;

**ANEXO V** – Minuta de Contrato;

**ANEXO VI** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO VII** – Atestado de Visita Técnica;

**ANEXO VIII** - Declaração em substituição à visita.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva/preditiva e corretiva, com o fornecimento de peças e mão de obra, em equipamentos tipo Bomba Anfíbia da Marca HIGRA, modelo Bomba Radial, de montagem selada, instalados e operacionais na Unidade de Captação do Ribeirão do Monjolinho (Espriado), São Carlos-SP, de propriedade da Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

**1.2. FINALIDADE:** Justifica-se a presente contratação para a adequação operacional da Estação de Captação de Água Bruta na Unidade de Captação do Ribeirão do Monjolinho (Espriado), buscando minimizar frequência e a intensidade no desabastecimento de água na cidade de São Carlos-SP.

**1.3. SETOR REQUISITANTE:** Setor Manutenção Mecânica - SMM, subordinado à Gerência de Manutenção e Operação, o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

## **2. DO PROCEDIMENTO:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica, celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS (SP).

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil para recebimento das propostas.

#### **3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.2.1** – Vedações previstas no art. 6º, inciso II, “c”, da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

**3.2.2** - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**3.2.3** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.4** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.5** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.6** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.7** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**3.2.8** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

**3.2.9.** Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** O credenciamento do concorrente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **cadastramento da proposta com o percentual de desconto**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na opção "Oferecer Proposta", observados a data e o horário limite estabelecidos.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, porcentagem e preço com desconto.

**5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de maior desconto em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

**5.3.2.** A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **0,2% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

**5.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no sistema Licitações-e.

**5.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.7.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.7.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.7.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.7, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, representado pelo maior desconto, mediante justificativa.

**5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da etapa de envio de lances, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

**5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao concorrente que tenha apresentado maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**5.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

**5.9.2.** O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

**5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

**5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso

identificado.

**5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

**5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **6. DA PROPOSTA:**

### **6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:**

**6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no ANEXO II);

**6.1.2.** O **preço unitário** será considerado com, no máximo, 03 (três) casas decimais;

**6.1.3.** A proposta deverá ser cadastrada no sistema Licitações-e em termos percentuais, ou seja, deverá ser informado, em campo próprio, o percentual de desconto **sobre o preço total do lote**. O cadastramento das propostas, bem como a disputa de preços será por lote.

a) o desconto para as peças será único e terá abrangência irrestrita para todas as peças dos diversos conjuntos; e

b) o desconto para os serviços será único e terá abrangência irrestrita para todos os tipos de serviços dos diversos conjuntos;

**6.1.4.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

### **6.2. Na Proposta escrita deverá constar:**

**6.2.1.** Número do Pregão e do Processo;

**6.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.3.** Descrição e quantitativos do objeto, conforme se apresenta no Anexo I;

**6.2.4.** Valor(es) total(is) da(s) proposta(s) em expressão numérica e por extenso;

**6.2.4.1.** A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá sobre os itens da planilha conforme descrito no Item 6.1.3. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto de **forma única** para todas as peças e de **forma única** para todos os tipos de serviços.

**6.2.4.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens,

carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.2.5.** A marca/procedência do material/peça objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações- e "Descrição/Observações", assim como na proposta escrita.

**6.2.6. Garantia dos serviços prestados, materiais e peças fornecidos,** conforme definido no Item 13, do Termo de Referência – Anexo I deste edital e, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

**6.2.7. Condições de fornecimento:** A licitante vencedora obrigará-se a atender os critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** do presente edital; por sua conta, risco e custo, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.2.8.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**6.2.9.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

**6.2.10.** Dados do representante legal que assinará o Contrato se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

**6.2.11.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

**6.3.** O prazo de prestação dos serviços será de **05 (cinco) anos**, iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação conforme artigos 106, I e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja comunicação, anuência e atestado da autoridade competente de maior vantagem econômica, com antecedência, por escrito.

**6.3.1.** O recebimento dos produtos pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

**6.4.** Para elaboração da proposta, é **facultada realização de visita** ao SAAE São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições das instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes.

**6.4.1.** A intenção da visita deverá ser comunicada ao Setor de Manutenção Mecânica – SMM – Gerência de Manutenção e Operação - GMO, através do telefone (16) 3373-6426 das 9h às 11h e das 14h às 17h, nos dias úteis, ou pelos e-mails [smm@saaesaocarlos.com.br](mailto:smm@saaesaocarlos.com.br) ou [gmo@saaesaocarlos.com.br](mailto:gmo@saaesaocarlos.com.br), que agendará as visitas;

**6.4.2.** A visita deverá ser realizada por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

**6.4.3.** Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado, conforme modelo do Anexo VII; caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

**6.4.4.** A não realização da visita implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

**6.5.** O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: [gmo@saaesaocarlos.com.br](mailto:gmo@saaesaocarlos.com.br).

**6.5.1.** Caso haja impugnação e/ou não aceitação de qualquer material/peça contratado, independentemente do grau de irregularidade, a licitante contratada será informada, para que tome providências de adequação às condições estabelecidas, imediatamente, sem que cause prejuízo no abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos do SAAE.

**6.6.** É de inteira responsabilidade do concorrente, fornecer o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**6.7.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**6.9. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:**

**6.9.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

**6.9.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

**6.10.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

## **7. DO VALOR ESTIMADO:**

**7.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)**, sendo este apenas para efeito de comprometimento de recursos, vez que, **na execução do contrato, será utilizado como referência:**

- a)** a Listagem de Serviços e Valores de Referência – Tabelas 04 e 05 do ANEXO I, e
- b)** a Listagem de Peças e Valores de Referência – Tabela 03 do ANEXO I.

**7.2.** O valor estimado do lote consta no ANEXO II do presente edital.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE**", (infere o menor preço), observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus ANEXOS I e II.

**8.2.** O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de maior desconto, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e, por conseguinte, o pregoeiro decidirá acerca da aceitação do preço de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

**8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

**8.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.6.** Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, e convocá-los a apresentar os documentos de habilitação.

**8.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.7.1.** Quando necessário, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos, referente ao certame.

## **9. DO JULGAMENTO FINAL:**

**9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço por meio do maior desconto; para o objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

**9.1.1.** O maior desconto para o Lote será obtido através da fórmula seguinte:

$$\text{DESCONTO GLOBAL} = \text{DP} \times 0,57 + \text{DS} \times 0,43$$

ONDE:

DP: desconto em peças (%),

DS: desconto em serviços (%).

**9.2.** Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

**9.3.** Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br);

**10.1.2.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

**10.1.3.** Os documentos que não possuem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

**10.1.4.** A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

**10.1.5.** Juntamente com os documentos de habilitação físicos, deverá ser apresentada a proposta escrita original com o valor atualizado (valor arrematado/ negociado), conforme item 6.1.4 do edital.

**10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/45

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

**10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

**10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### **10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:**

##### **10.4.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

**f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

**f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro

do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

**OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### **10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.

#### **10.4.3 – Capacidade Técnica:**

- a)** Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.
- a.1)** Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.
- b)** Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta

licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução (ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% do fornecimento pretendido, assim entendido: a comprovação da competência técnica, ferramental e corpo técnico para manutenção de equipamentos de bombeamento do fabricante HIGRA – Bomba Anfíbia Radial R2 360/175B, de montagem selada; o(s) equipamento(s) citado(s) no(s) Atestado(s) deve(m) ser o(s) mesmo(s) que o citado na Tabela 01 – ANEXO I ou serem equivalentes do mesmo fabricante (HIGRA), nos aspectos funcionais, de aplicação e potência;

**b.1)** No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso.

**c)** Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, considerando-se parcela de maior relevância técnica a manutenção de equipamentos de bombeamento do fabricante HIGRA – Bomba Anfíbia Radial R2 360/175B, de montagem selada.

**c.1)** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços na formação em engenharia mecânica ou elétrica.

**d)** Atestado, fornecido pelo SAAE na forma do ANEXO VII, caso a licitante opte por realizar a visita, conforme item 6.4 do presente edital e respectivos subitens; ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

**e)** Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/45  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <https://www.saesocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>;

- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

#### **10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

**b)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

#### **10.4.5 – Outras Comprovações:**

**a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

**b)** Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.

**10.5.** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

#### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura

da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

**11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

**11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

**11.3.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso.

**11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

**11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

**11.4.1.** Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da intimação do licitante do resultado do certame pela plataforma/sítio eletrônico do Banco do Brasil S/A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

**11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

**11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais e certificados.

**11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) Anular ou revogar o pregão;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

**11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis; respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**11.8.1.1.** A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.8.2.** Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

**11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios, adjudicará o objeto ao vencedor, e convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que, assinará o Contrato, o licitante vencedor deverá encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos físicos, previsto no item 10.1.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

**12.3.** O(s) fornecedor(es), quando convocado(s) para assinar Contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá(ão) fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**12.3.1.** Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o Anexo VI.

**12.4.** Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

**12.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa justificar nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**12.5.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, e na legislação vigente.

**12.6.** Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.7.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**12.8.** Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital, será processado o respectivo pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**13.3.** Os pagamentos ao(s) licitante(s) a ser(em) contratado(s), serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento e aceitação e das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que verificadas e aceitas pelo SAAE, através do atesto em tais documentos fiscais, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

**13.4.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: [gmo@saesaocarlos.com.br](mailto:gmo@saesaocarlos.com.br).

**13.4.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

**13.5.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000 e nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.30.04.1100000 - fonte: (4) - Recursos Próprios da Administração Indireta.

#### **15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:**

**15.1** - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

**15.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**15.1.3** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2** - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

**15.4** - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do contrato/instrumento equivalente e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**16.6.** Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância aos artigos 119 e 120 do Decreto Municipal nº 06/2024.

**16.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

**16.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

**16.10.** Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos (SP), 09 de abril de 2024.

**José Augusto Santana**  
**Chefe de Gabinete do SAAE**  
**Portaria 026/2024**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente contratação tem como objetivo criar condições econômicas e técnicas buscando o aperfeiçoamento, utilizando-se de equipamentos, procedimentos, ferramentas, materiais e métodos que proporcionem melhorias de desempenho, confiabilidade e permanente operação dos equipamentos instalados na Captação de água bruta localizada à Rodovia Guilherme Scatena, s/n, Parque Espriado - CEP 13.566-434 - São Carlos – SP.

**LOTE 1:** contratação de empresa especializada para realização de um Plano de Manutenção Preventiva / Preditiva e Corretiva.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 2.1 LOTE 1.

2.1.1 O presente Termo de Referência especifica a contratação de empresa especializada para realização de um Plano de Manutenção Preventiva / Preditiva e Corretiva, considerando atividades de planejamento, acompanhamento, medição e execução, nos equipamentos Bomba Anfíbia da Marca HIGRA, modelo Bomba Radial, de montagem selada instaladas e operacionais na Unidade de Captação do Ribeirão do Monjolinho (Espriado), constantes na Tabela 01, para um período mínimo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja comunicação e anuência, com antecedência, por escrito, considerando ainda a inspeção nos painéis elétricos de acionamento das respectivas unidades.

Item	Marca	Modelo	Nº de Série	Localização
1	Higra	Bomba Anfíbia Radial R2 360/175B, de montagem selada.	SN4612	Captação Espriado Monjolinho
2			SN4614	
3			SN4611	

Tabela 01 – Bombas presentes na Captação Espriado – Monjolinho

2.1.2 Fica estabelecido o seguinte escopo de fornecimento quanto ao acompanhamento operacional **preventivo / preditivo**:

- a) **Mensalmente**, acompanhamento “in-loco” do funcionamento das bombas instaladas com análises mecânicas, hidráulicas e elétricas, incluindo painel. Apresentação de relatório e formação do histórico dos equipamentos rastreados pelo seu número de série deve ser precedida pelas seguintes atividades:
- Inspeção visual dos equipamentos verificando vazamentos, parafusos soltos, trincas em bases, calços soltos ou outras anormalidades;
  - Inspeção auditiva em busca de ruídos anormais;
  - Análise vibracional dos equipamentos;
  - Teste de pé manco e correção;
  - Inspeção e termometria nos painéis de acionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá se empenhar, dentro dos limites de factibilidade técnica, para se antecipar e solucionar as falhas encontradas nas inspeções mensais (Ordens de Serviço Programadas), programando com a CONTRATANTE as intervenções necessárias.

b) **Trimestralmente**, Análise de resultados e procedimentos operacionais, Planejamento e Reprogramação para os próximos meses. Reunião presencial e apresentação de relatório.

2.1.3 Fica estabelecido o seguinte escopo de fornecimento quanto às atividades operacionais de caráter **corretivo**.

- a) Retirada do(s) equipamento(s) no local indicado pela CONTRATANTE;
- b) Inspeção inicial e verificação de danos externos;
- c) Desmontagem total do equipamento e verificação de danos nas partes internas da bomba (registros fotográficos);
- d) Inspeção das câmaras internas (hidráulica, mecânica e elétrica) e cabos elétricos (registros fotográficos);
- e) Elaboração e envio de Laudo Técnico e Orçamentário inicial, contemplando a proposta técnica/comercial para posterior aprovação;
- f) Reparo do equipamento mediante aprovação formal da CONTRATANTE;
- g) Pintura geral (conforme Normas aplicáveis);
- h) Ensaio elétrico (conforme Normas aplicáveis);
- i) Testes conforme descrição em Termo de Referência;
- j) Elaboração do Relatório de Inspeção Final.

### 3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Justifica-se a presente contratação, para a adequação operacional da Estação de Captação de Água Bruta acima descrita e, conseqüente manutenção da vazão de chegada na ETA Vila Pureza, buscando minimizar a frequência e a intensidade no desabastecimento de água para a Cidade de São Carlos, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência e demais documentos do processo.

3.2 A operação e captação de água bruta do Espriado – Monjolinho atualmente representa 20% de toda a água consumida pela cidade de São Carlos – SP. A produção do volume necessário é de 170L/s (cento e setenta litros por segundo) e só é obtida com a operação permanente e ininterrupta de 2 (duas) das 3 (três) bombas disponíveis no local, o que reduz consideravelmente sua vida útil e confiabilidade. Os equipamentos atualmente operam em regime severo e ininterrupto, operando em revezamento entre eles quando possível;

3.3 Recentemente, motivado pela severidade operacional e outros não claramente evidentes, foram constatados danos simultâneos e significativos em 2 (dois) dos três equipamentos lá instalados, impossibilitando os mesmos de operar, reduzindo significativamente a vazão bombeada;

3.4 Uma possível falha nos equipamentos operantes causará um grande prejuízo ao abastecimento da cidade de São Carlos - SP e transtornos para toda a população.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

#### 4.1 PARA O LOTE 1

Buscando assegurar que as manutenções e reparos nos equipamentos existentes, assim como garantir que as peças a serem substituídas sejam genuínas e originais do fabricante, o proponente deve demonstrar, no ato de assinatura do contrato, ser **Assistente Técnico Autorizado HIGRA**, através de documentação emitida pelo fabricante do objeto desse certame, válido durante a vigência deste contrato, atendendo:

##### 4.1.1 Qualificação Técnica Operacional

Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do proponente para a atividade pertinente e

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 22/45  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

compatível com as características e quantidade estabelecidas neste Termo de Referência, comprovando capacidade técnico-operacional no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do objeto pretendido.

a) Considerar-se-á 50% do objeto pretendido (Tabela 01) a comprovação da competência técnica, ferramental e corpo técnico para manutenção de equipamentos de bombeamento do fabricante HIGRA – Bomba Anfíbia Radial R2 360/175B, de montagem selada;

b) O(s) equipamento(s) citado(s) no(s) Atestado(s) deve(m) ser o(s) mesmo(s) que o citado na Tabela 01 ou serem equivalentes do mesmo fabricante (HIGRA), nos aspectos funcionais, de aplicação e potência;

c) Os atestados obrigatoriamente devem conter as seguintes informações:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura do responsável; Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste Termo de Referência; Período de fornecimento/prestação de serviço: início-fim (se for o caso);

d) Os atestados que gerarem alguma margem de dúvida, interpretação ou que não apresentarem claramente os dados solicitados como descritos anteriormente, serão desconsiderados para disputa do certame;

#### **4.1.2 Infraestrutura**

A proponente deverá possuir oficina própria, ferramental e instalações específicas para manutenção, suporte técnico e assistência técnica, com competências para (re)dimensionamento, adequações e aplicações dos equipamentos listados, devendo para isto, ter minimamente os seguintes equipamentos:

a) Sistema de carga e descarga por içamento e manuseio adequado dos equipamentos compatível com as dimensões e massa das bombas submersíveis, objeto deste Termo de Referência;

b) Sistema de Lavagem e Limpeza da Bomba;

c) Unidade de metrologia para verificação dimensional das bombas – características elétricas, hidráulicas e mecânicas. Os Instrumentos de medição devem ser regularmente aferidos, correlacionados às necessidades aplicadas à reforma de bombas e motores como: Micrômetros, Paquímetros, Voltímetros, Amperímetros, Megôhmetros, Tacômetros, Termômetros digital laser, Medidores de Vibração Geral;

d) Sistemas de Desmontagem (prensas, talhas, dispositivos ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção).

e) Para efeito de comprovação da estrutura exigida, o SAAE São Carlos poderá solicitar diligência de equipe técnica para verificação e inspeção das instalações da proponente.

#### **4.1.3 Qualificação Técnica**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada ou entidade de classe similar, em nome da empresa;

b) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada ou entidade de classe similar, do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia mecânica e/ou elétrica.

#### **4.1.4 Qualificação Técnica Profissional**

a) Pessoal treinado e especializado para manutenção, suporte técnico e assistência técnica, (re)dimensionamento, adequações e aplicações dos equipamentos listados;

- b) Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional de ao menos 01 (um) profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCE/SP e vínculo profissional com a empresa;
- c) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

#### **4.1.5 Qualificação Procedimental**

- a) A proponente deverá possuir os procedimentos especificados, padrões metrológicos e de qualidade exigidos pelo fabricante das bombas, reestabelecendo a originalidade dos respectivos equipamentos, atingindo o mesmo desempenho, confiabilidade e durabilidade de um equipamento 100% novo, salvo exceções tratadas a parte em comum acordo;
- b) A proponente deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente à execução dos serviços;

### **5. VISITA TÉCNICA**

**5.1** A visita técnica nos locais de instalação dos equipamentos é facultativa, podendo o licitante optar por não fazê-la. Entretanto a CONTRATANTE ratifica que, neste caso, é altamente recomendável visitar os locais de prestação dos serviços a serem contratados buscando atentamente uma análise técnica preliminar detalhada para o perfeito entendimento das demandas, dificuldades, para verificação das condições de acesso dos reservatórios, dos terrenos e das áreas da CONTRATANTE para uma precisa e assertiva elaboração das propostas.

**5.2** Caso seja o entendimento pela realização da visita técnica nos locais as datas e horários serão previamente agendados pelo proponente até 2 (dois) dias úteis antes da data divulgada para o certame pelo telefone (16) 3373-6426 ou pelos e-mails [smm@saesaocarlos.com.br](mailto:smm@saesaocarlos.com.br) e [gmo@saesaocarlos.com.br](mailto:gmo@saesaocarlos.com.br).

**5.3** A visita técnica será registrada e oficializada através do completo preenchimento do documento ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO VII, o qual será juntado aos documentos do certame pelos proponentes.

**5.4** O proponente que optar por não realizar a visita técnica, antecedentemente atesta e confirma que entendeu e compreendeu toda e qualquer dificuldade na execução dos serviços contratados, durante a execução contratual, dificuldades operacionais, prazos e logísticas oriundas da formulação de custos implícitos na elaboração das propostas.

### **6. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS e PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação do seu término, mediante a prestação dos serviços e/ou entrega do(s) equipamento(s) ao SAAE, apresentação da Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

#### **6.1 Lote 1**

- a) A vigência mínima do contrato será de 05(cinco) anos após assinatura;

- b) O Contrato, havendo interesse bilateral, pode ser prorrogado por igual período até o limite máximo previsto em Lei;
- c) Atualização de valores será anual conforme índice oficial;
- d) ICMS, PIS, COFINS e IPI devem estar inclusos nos preços de peças listadas;
- e) ISS devem estar inclusos nos preços dos Serviços;
- f) Considerando os limites legais, não há obrigação de se consumir todos os valores disponibilizados para os serviços e peças;
- g) O valor de contrato de R\$361.000,00 é apenas uma referência atualizada com base em contratos anteriores e análogos, podendo não ser totalmente utilizado no decorrer do contrato.
- h) O pagamento das atividades de manutenção preventiva/preditiva será realizada mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Acompanhamento Mensal;
- i) O pagamento das atividades de manutenção corretiva será realizado quando houver fato gerador e mediante apresentação de Nota Fiscal e Laudo de Inspeção Final.

## **7. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS e PRAZOS**

**7.1** As retiradas e devoluções dos equipamentos deverão ser previamente planejadas junto ao gestor do contrato legalmente nomeado e agendadas pelo telefone (16) 3373-6422 e preferencialmente pelos e-mails [smm@saaesaocarlos.com.br](mailto:smm@saaesaocarlos.com.br) e [gmo@saaesaocarlos.com.br](mailto:gmo@saaesaocarlos.com.br).

**7.2** As retiradas e devoluções dos equipamentos serão na modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight), e devem ser executadas prioritariamente na Captação de água bruta localizada à Rodovia Guilherme Scatena, s/n, Parque Espreado - CEP 13.566-434 - São Carlos - SP. Excepcionalmente, retirada e/ou devolução dos equipamentos poderá ser realizada na sede Administrativa do SAAE São Carlos-SP localizada no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - V. Lutfalla - São Carlos - SP CEP 13570-390;

**7.3** Não se tratando de uma obrigação contratual, eventualmente, havendo a necessidade ou interesse da CONTRATANTE diante de uma situação atípica, em emergência/urgência ou do comprometimento das operações de recalque de esgoto do município, também poderá retirar/entregar os equipamentos nas oficinas de manutenção da CONTRATADA.

### **7.4 Laudo Técnico e Orçamentário Inicial – manutenção corretiva.**

A CONTRATADA, ao receber o equipamento inoperante, deverá realizar ações que permitam a elaboração de um Laudo Técnico e Orçamentário Inicial de forma detalhada (doravante denominado de Laudo Técnico), o qual deverá conter minimamente:

- a) Condições das peças e causas prováveis dos danos nas mesmas;
- b) Registro fotográfico de todas as peças com danos, as quais serão substituídas ou recuperadas;
- c) Os serviços a serem executados de acordo com cada item, descrição e valores conforme **Listagem de Serviços e Valores de Referência**, com o respectivo desconto acordado em contrato;
- d) Lista de peças a serem substituídas de acordo com o item-referência, descrição e valores conforme **Listagem de Peças e Valores de Referência**, com o respectivo desconto acordado em contrato;
- e) Apresentar o valor completo, com prazo de entrega, todos os impostos e despesas de um equipamento similar novo com todos os impostos, frete e seguro para referência;
- f) Obrigatoriamente cada equipamento enviado/recebido terá seu Laudo Técnico de diagnóstico, peças e serviços descritos;
- g) Mediante solicitação formal e agendamento, a CONTRATANTE poderá acompanhar a abertura e desmonte da bomba na fase inicial nas dependências da CONTRATADA;
- h) A CONTRATADA somente poderá iniciar a realização da manutenção após o Gestor/Fiscal do Contrato aprovar formalmente o Laudo Técnico;

- i) O Laudo Técnico deve ser enviado para os seguintes e-mails: [smm@saaesaocarlos.com.br](mailto:smm@saaesaocarlos.com.br) e [gmo@saaesaocarlos.com.br](mailto:gmo@saaesaocarlos.com.br);
- j) A apresentação do Laudo Técnico pela CONTRATADA não está vinculada ao compromisso de reparo.
- k) Após análise do Laudo Técnico emitido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela:
  - k.1) **Execução dos Reparos** - emitindo uma Autorização de Serviços, de maneira formal, a qual dará início à contagem do prazo executivo;
  - k.2) **Não execução dos reparos** - Neste caso, a notificação de não execução dos serviços e justificativas será feita por escrito e enviado à CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Laudo Técnico, via e-mail.

## **7.5 Transporte dos Equipamentos**

**7.5.1** A coleta e o transporte dos equipamentos ocorrerão na modalidade CIF (*Cost, Insurance and Freight*), e deverão ser realizados por pessoal qualificado utilizando veículo aberto adequado. É inviável a utilização de veículos fechados tipo "Baú" ou "Furgão", por grande dificuldade no carregamento/descarregamento dos equipamentos;

**7.5.2** Quaisquer danos aos equipamentos decorrentes da carga / transporte / descarga, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que arcará com os eventuais prejuízos;

**7.5.3** Para o envio da(s) bomba(s) para manutenção, a CONTRATANTE não possui recursos para acondicionar os equipamentos em pallets ou qualquer outra forma de embalagem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o correto acondicionamento na carroceria do veículo aberto, assim como sua amarração;

**7.5.4** Quando houver remoção e transporte dos equipamentos não reparados, as despesas e responsabilidade ficarão por conta exclusiva da CONTRATANTE;

## **7.6 Disponibilidade e Troca de peças**

7.6.1 A CONTRATADA deverá gerenciar o estoque permanente das principais peças das bombas listadas em Tabela 01, antecipando-se aos tempos de importação/fabricação para atendimento dos prazos estabelecidos, devendo ser 100% novas, de 1º uso, não recondicionadas, genuinamente originais dos equipamentos da marca/fabricante HIGRA, com garantia de fábrica quanto as suas características físicas, metrológicas, elétricas e de eficiência;

7.6.2 Todas as peças substituídas nas manutenções deverão ser originais/genuínas do Fabricante da marca Higras, 100% novas e de primeiro uso, devendo fornecer quando solicitado pela CONTRATANTE, Documentação de fornecimento ou documento similar do fabricante. As exceções devem ser tratadas caso a caso, de forma documentada;

7.6.3 A não troca de uma peça parcialmente desgastada ou que ainda seja considerada em boas condições para operação, com ou sem recuperação, será permitida; este fato deve ser relatado no Laudo Técnico – Relatório Final;

7.6.4 Todas as peças substituídas nas manutenções e procedimentos relevantes devem ter registro descritivo e fotográfico, apresentados no Relatório de Inspeção Final;

7.6.5 Para fins de fiscalização da execução contratual, eventualmente, em até 30 (trinta) dias corridos após o pagamento do respectivo serviço de manutenção, as peças substituídas poderão ser solicitadas pelo fiscal/gestor do contrato. Deverão estar acondicionadas em caixas apropriadas, com a documentação e identificação do equipamento reparado e disponibilizadas para retirada pela CONTRATANTE;

7.6.6 Após 30 (trinta) dias corridos, as peças substituídas, não sendo solicitadas, poderão ter a destinação adequada considerando e respeitando-se questões ambientais;

## **7.7 Subcontratações e Terceirização dos Serviços**

7.7.1 Não há impedimento quanto à terceirização ou subcontratação de atividades não críticas dos serviços diretamente relacionados ao objeto descrito neste Termo de Referência,

entretanto ratifica-se que são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os aspectos legais, fiscais e trabalhistas, em especial a gestão de qualidade dos serviços prestados e cumprimento de prazos acordados isentando previamente a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais;

7.7.2 Entendem-se como críticas as atividades de Desmontagem, Inspeção e Laudo Técnico Inicial, Rebobinamento do Motor Elétrico, Substituição de Selos Mecânicos e Rolamentos, Montagem e Testes finais com a elaboração do Relatório de Inspeção Final.

## 7.8 Agendamentos e Prazos

### 7.8.1 – LOTE 1 – Manutenção Preventiva / Preditiva

- A CONTRATADA deverá programar junto à CONTRATANTE as intervenções e serviços com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, para planejamento junto à equipe técnica, providenciando os recursos necessários para execução das mesmas e planejar quando os equipamentos da captação poderão ser desligados (dia e horário).
- Os serviços que não puderem ser realizados por impossibilidade de liberação, serão reprogramados em conjunto entre as partes.

### 7.8.2 – LOTE 1 – Manutenção Corretiva

Atividade	Tempo	Observação
Acolhimento e registro da solicitação de chamado pelo CONTRATANTE	2	Horas em dias úteis e horário comercial
Mobilização e Atendimento no Local da instalação dos equipamentos	1	Dia útil em horário comercial
Desmontagem, inspeção, elaboração do Laudo Inicial e Orçamento	5	Dias úteis e horário comercial
Execução do conserto e relatório final	45	Dias úteis e horário comercial, contados após aprovação do orçamento
Entrega do equipamento	2	Dias úteis e horário comercial

Tabela 02: prazos para manutenção corretiva (LOTE 1 – manutenção corretiva)

- **PRORROGAÇÃO:** o prazo máximo para execução dos serviços de manutenção corretiva (conserto e relatório final) poderá ser prorrogado com a autorização do fiscal do contrato, condicionado à solicitação formal da CONTRATADA pela apresentação de uma justificativa técnica via e-mail.

- **DEMANDAS EMERGENCIAIS:** entendem-se como demandas emergenciais ou urgentes todas aquelas que envolvem a paralização parcial ou total da captação de água bruta, exclusivamente quando da ausência de equipamentos de bombeamento (reserva ou operação) para substituição ou ativação, que comprometa a produção de água no volume nominal da captação. (170 l/s);

## 8. DETALHAMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS: BOMBA ANFÍBIA MARCA HIGRA, MODELO RADIAL R2 360/175B:

8.1 As peças e serviços estão detalhados nas tabelas 03 e 04 e 05 - **“COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – LOTE 1 - PEÇAS E SERVIÇOS”**.

Relativo ao processo de Jateamento e Pintura tem-se:

- a) Remoção dos materiais estranhos mediante escova de aço;
- b) Remoção de óleos e graxas mediante o uso de solventes apropriados;
- c) Jateamento abrasivo ao metal;
- d) Duas demãos de fundo “primer” epóxi/poliamida, com espessura de 50 a 70 µm (microns) com película seca;

e) Duas demãos de tinta de acabamento, esmalte epóxi, com espessura de 50 a 70 µm (microns) na cor padrão do fabricante;

## 9. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 Durante a execução dos serviços a equipe deverá estar atenta para identificação de pontos de melhoria e otimização no equipamento, sugerindo e relatando soluções. Desta forma, o conteúdo dos procedimentos de manutenção deverá ser enriquecido com a contribuição da equipe.

9.2 A CONTRATADA efetuará a locomoção da equipe prestadora de serviços até o local de trabalho, em veículo próprio, devidamente documentado e registrado, com identificação das pessoas autorizadas a dirigir (RG e CNH).

9.3 Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se para prestação de serviços devidamente uniformizados e identificados por crachás, e devidamente registrados conforme determina a legislação em vigor.

9.4 Tratando-se do abastecimento de água da cidade de São Carlos, os trabalhos serão realizados respeitando o horário de funcionamento dos equipamentos, podendo, nas emergências ou urgências serem realizados fora do horário comercial, finais de semana e feriados.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – LOTE 1

10.1 Obrigatoriamente os proponentes devem elaborar e apresentar suas propostas com base no MODELO DE PROPOSTA - ANEXO IV do presente Edital, buscando fácil interpretação, clareza e maior precisão possíveis.

10.2 A classificação das propostas para o LOTE 1 será pelo critério de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, obtido pela aplicação de descontos para Peças e Serviços. Os descontos para Peças e Serviços podem assumir valores diferentes entre si, partindo do valor 0 (zero) até o teto permitido em lei;

10.3 **O valor do desconto dado para as Peças** será único e terá abrangência irrestrita a todas as peças dos diversos conjuntos;

10.4 **O valor do desconto dado para os Serviços** será único e terá abrangência irrestrita a todos os tipos de serviços dos conjuntos;

10.5 Baseado no histórico dos serviços executados pela CONTRATANTE, o Desconto Global será obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{Desconto Global} = \text{DP} \times 0,57 + \text{DS} \times 0,43$$

Onde: **DP**: desconto em peças (%); **DS**: desconto em serviços (%)

10.6 Após a declaração do vencedor do certame, os descontos praticados (DP e DS) devem ser declarados em proposta atualizada. Estes valores serão considerados na execução contratual e registrados no sistema de compras. Estes descontos serão aplicados irrestritamente por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.

10.7 Os valores base para aplicação do desconto para as Peças e Serviços estão apresentados na **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – LOTE 1 – PEÇAS E SERVIÇOS** (Tabelas 03, 04 e 05).

## 11. GESTÃO RISCOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO.

11.1 Os proponentes devem considerar em suas propostas os custos para o pleno constante atendimento da RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023;

11.2 A CONTRATADA, durante manutenções nas dependências do CONTRATANTE, obrigatoriamente observará e atenderá todo o disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 que DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

download: <https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>

11.3 Não será permitida em hipótese alguma a atuação de funcionários da CONTRATADA, dentro das dependências do CONTRATANTE, sem identificação (crachá-Uniforme) e os EPI's obrigatórios para a atividade especificada neste Termo de Referência.

11.4 Quando das atividades de manutenção nas dependências do CONTRATANTE, estas poderão ser fiscalizadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, o qual tem autoridade e autonomia para suspender as atividades e notificar formalmente a CONTRATADA caso seja verificada ausência de EPI's, irregularidades, não conformidades ou risco à saúde e segurança dos trabalhadores.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2 Fiscalizar, verificar e acompanhar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, proposta e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento das medições.

12.3 Facilitar o acesso às áreas e propiciar as condições necessárias à realização dos serviços ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos.

12.4 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual – EPI's, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.

12.5 Planejar e elaborar cronograma de execução dos serviços em conjunto com a CONTRATADA.

12.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do contrato, através do Servidor designado pela Autoridade Competente da CONTRATANTE.

12.7 Comunicar imediatamente à CONTRATADA eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.

12.8 Após apresentação das medições dos serviços, atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizando o fiel cumprimento do contrato.

12.9 Conferir as Notas Fiscais/Faturas de serviço e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

12.10 Solicitar o cancelamento e devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidade para as devidas correções.

12.11 Conferir as medições dos serviços executados e, estando de acordo, efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.

12.12 Notificar antecipadamente à CONTRATADA e aplicar as eventuais penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

12.13 Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

12.14 Disponibilizar Servidor Público capacitado e competente para acompanhar e auxiliar a abertura e fechamento de registros, tampas, válvulas, alçapões, quando necessário, visando acompanhamento e liberação da área.

12.15 Exercer a fiscalização por Servidor Público capacitado e devidamente treinado especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas.

12.16 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.17 Permitir aos funcionários da CONTRATADA livre acesso nas áreas onde os serviços serão executados, desde que, devidamente equipados (EPI's) dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.

12.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

12.19 Nos Termos da Lei, a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. GARANTIAS**

13.1 Os serviços de **manutenção corretiva** serão garantidos pelo período **mínimo de 180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de instalação e operação das bombas. *Não há previsão de que as bombas permaneçam por mais de 30 dias aguardando o início de sua operação.*

13.2 As **peças substituídas** nas manutenções corretivas serão garantidas pelo período **mínimo de 12 (doze) meses** a partir da data de instalação e operação das bombas;

13.3 Todas as bombas listadas na Tabela 01 estão em permanente operação (Bombas de Operação e Reserva).

13.4 Acionada a garantia, a contagem do prazo é cessada enquanto os equipamentos estiverem em orçamento e manutenção, sendo retomada a partir de sua instalação e operação.

13.5 As condições de garantia devem estar explicitamente descritas nos Laudos/Relatórios de Manutenção.

13.6 No caso em que o(s) equipamento(s) não atenda(m) os requisitos mínimos estabelecidos nas condições de garantia, a CONTRATADA substituirá em caráter provisório o(s) equipamento(s) que passaram por manutenção recente.

13.7 O equipamento substituído deve atender no mínimo as mesmas condições operacionais do equipamento em manutenção.

13.8 A CONTRATANTE, após os reparos dos equipamentos, caso identifique alguma anormalidade para *fins de fiscalização da execução contratual*, fica previamente autorizada, na presença de técnicos da CONTRATADA, a efetuar aberturas e/ou desmontagens, bem como realizar ensaios a fim de comprovar a qualidade das peças e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados nas manutenções corretivas, sendo esta situação enquadrada na garantia.

13.9 A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos equipamentos e reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que os defeitos sejam corrigidos.

### **14. DAS PENALIDADES – Conforme item 15 do Edital.**

### **15. DO PREPOSTO LEGAL**

15.1 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA manterá em seu quadro de funcionários 1 (um) preposto legalmente nomeado na qualidade de responsável técnico, de formação superior (tecnólogo ou engenheiro - mecânico ou elétrico) devidamente registrado no respectivo conselho representativo.

15.2 O preposto deve fazer parte do quadro permanente da empresa vencedora do certame na data da realização da Sessão Pública do Pregão, na condição de: - empregado; - sócio; - diretor, ou - autônomo com apresentação de contrato de prestação de serviços no ato da assinatura da Autorização de Serviços.

### **16. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei e exclusivamente no interesse público do Município.

16.2 Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame, não serão aceitas mudanças, alterações, adaptações, transferências de responsabilidades ou mudanças das

especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo inequívoca justificativa, eventual e posterior autorização do CONTRATANTE.

### 17. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – LOTE 1 – PEÇAS E SERVIÇOS

As tabelas abaixo (tabelas 03, 04 e 05) apresentam o detalhamento dos Componentes e dos Serviços aplicáveis para cada unidade de bombeamento HIGRA modelo R2-360/175B.

<b>DETALHAMENTO dos COMPONENTES</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Unitário R\$</b>	<b>Total R\$</b>
1	CARCAÇA TRASEIRA	1	UN	21.920,57	21.920,57
2	TUBO DE FLUXO R2-360	1	UN	33.791,90	33.791,90
3	CARCAÇA EXT. DIANT.	1	UN	17.449,79	17.449,79
5	DIFUSOR CA-40	2	UN	14.421,68	28.843,37
6	ROTOR CA-40	2	UN	15.841,04	31.682,08
7	BUCHA ESPAÇADORA	2	UN	445,87	891,74
8	ANEL DESGASTE - 222	3	UN	2.677,43	8.032,29
9	ANEL DESGASTE - 2595	1	UN	2.677,43	2.677,43
10	TIRANTE DOS ESTAGIOS	8	UN	56,60	452,82
11	CARCAÇA ENTRADA	1	UN	10.272,09	10.272,09
12	BUCHA MANCAL ENTRADA	1	UN	2.335,29	2.335,29
13	PE DIANTEIRO	2	UN	1.377,34	2.754,67
14	PRENSA CABO	1	UN	848,48	848,48
15	PROTETOR DOS CABOS SUP	1	UN	309,52	309,52
16	PROTETOR DOS CABOS INF	1	UN	252,21	252,21
17	TAMPA TRASEIRA	1	UN	5.059,79	5.059,79
18	ANEL DE GRAFITE	2	UN	3.522,52	7.045,04
19	SUPORTE MANCAL TRASEIRO	1	UN	5.149,83	5.149,83
20	MANCAL DIANTEIRO	1	UN	11.237,91	11.237,91
22	EIXO	1	UN	39.351,19	39.351,19
23	ANEL DESLIZAMENTO	1	UN	9.226,94	9.226,94
24	CHAVETA DO ANEL DE DESLIZAMENTO	1	UN	14,80	14,80
25	CARCAÇA MOTOR	1	UN	102.835,42	102.835,42
26	SUPORTE MANCAL DIANTEIRO	1	UN	10.065,08	10.065,08
27	MANCAL RADIAL DIANTEIRO	1	UN	10.340,14	10.340,14
28	TIRANTE EXTERNO	4	UN	438,52	1.754,10
29	CAIXA SELO INVERTIDA	1	UN	1.660,64	1.660,64
30	SELO MECANICO 65	1	UN	8.497,85	8.497,85
31	PLACA TRAVAMENTO	1	UN	1.894,18	1.894,18
32	PROTETOR SELO	1	UN	1.656,27	1.656,27
33	TAMPA DOS FIOS	1	UN	1.850,38	1.850,38

34	PRENSA CABO	1	UN	1.490,99	1.490,99
35	FILTRO EQUALIZADOR	1	UN	3.308,32	3.308,32
36	CHAVETA DO ROTOR	1	UN	32,01	32,01
37	PORCA DO ROTOR	1	UN	246,50	246,50
38	KIT VEDAÇÃO CONJ. FILTRO EQUALIZADOR	1	UN	760,13	760,13
39	SENSOR RTD (FENSYS)	1	UN	710,82	710,82
40	CABO 1X70	48	UN	139,06	6.674,78
41	CABO 3X1 Shieldado	8	MT	31,59	252,74
42	BUCHA SELO	1	UN	1.699,39	1.699,39
43	BUCHA PONTA DO EIXO	2	MT	1.492,73	2.985,45
44	BUCHA EIXO	4	UN	4.417,36	17.669,46

(ref: lista de peças do Assistente Técnico Autorizado HIGRA)

\*Un = unidade(s); mt = metro(s)

**Tabela 03:** detalhamento dos componentes com seus valores base para aplicação de desconto.

<b>DETALHAMENTO dos SERVIÇOS</b>					
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Unitário R\$	Total R\$
1	Desmontagem	1	SV	2.217,74	2.217,74
2	Montagem	1	SV	4.138,37	4.138,37
3	Pintura	1	SV	700,34	700,34
4	Rebobinamento	1	SV	19.482,17	19.482,17
5	Reforma Bobinado	1	SV	2.143,46	2.143,46
6	Recuperação do eixo	1	SV	3.056,03	3.056,03
7	Polimento no eixo	1	SV	1.167,23	1.167,23
8	Recuperação conjunto rotativo	2	SV	2.843,80	5.687,61
9	Polimento conjunto rotativo	2	SV	594,23	1.188,46
10	Recuperação carcaça traseira	1	SV	1.591,68	1.591,68
11	Recuperação carcaça dianteira	1	SV	1.379,46	1.379,46
12	Recuperação suporte do mancal	1	SV	1.910,02	1.910,02
13	Recuperação selo mecânico	1	SV	2.896,86	2.896,86
14	Recuperação Rotor	1	SV	1.622,81	1.622,81
15	Recuperação Difusor	1	SV	1.570,46	1.570,46
16	Jateamento	1	SV	532,60	532,60
17	Deslocamento (Entrega / Retirada)	1	SV	1.165,63	1.165,63
18	Mão De Obra - Start-Up Equipamento	1	SV	4.499,15	4.499,15

(ref: lista de serviços do Assistente Técnico Autorizado HIGRA)

\* SV = Serviço(s)

**Tabela 04:** detalhamento dos serviços de manutenção corretiva com seus valores base para aplicação de desconto.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/45  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

<b>DETALHAMENTO dos SERVIÇOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Unitário R\$</b>	<b>Total R\$</b>
1	<p>Verificação Preventiva/Preditiva de equipamentos e escopo de fornecimento quanto ao acompanhamento operacional:</p> <p><b>Mensalmente</b> Acompanhamento in-loco do funcionamento das bombas instaladas com análises mecânicas, hidráulicas e elétricas, incluindo painel;</p> <p>Apresentação de relatório e formação do histórico dos equipamentos rastreados pelo seu número de série.</p> <p>Deve ser precedida pelas atividades: Inspeção visual dos equipamentos verificando vazamentos, parafusos soltos, trincas em bases, calços soltos ou outras anomalias; Inspeção auditiva em busca de ruídos anormais; Teste de pé manco e correção; Inspeção dos painéis de acionamento dos equipamentos.</p> <p><b>Trimestralmente</b> Análise de resultados e procedimentos operacionais; Planejamento e Reprogramação para os próximos meses; Reunião Presencial e apresentação de relatório.</p>	12	SV	4.190,00	50.280,00

(ref: Serviços do Assistente Técnico Autorizado HIGRA)  
\* SV = Serviço(s)

**Tabela 05:** detalhamento dos Serviços de Verificação Preventiva com valores base para aplicação de desconto.

**ANEXO II – DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qte.</b>	<b>Un.</b>	<b>Valor estimado do item</b>
1	Plano de Manutenção Preventiva/Preditiva e Corretiva Bomba Anfíbia Radial R2 360/175B, de montagem selada.	01	Un	R\$ 310.000,00
2	Substituição de peça(s)	01	Un	R\$ 51.000,00
<b>Total Estimado do Lote 01:</b>				<b>R\$ 361.000,00</b>

**Un= unidade (s).**



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção preventiva/preditiva e corretiva, com o fornecimento de peças e mão de obra, em equipamentos Bomba Anfíbia da Marca HIGRA, modelo Bomba Radial, de montagem selada, instalados e operacionais na Unidade de Captação do Ribeirão do Monjolinho (Espreado), São Carlos-SP, de propriedade da Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**NOME DA EMPRESA**, inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva\*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

**Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

\*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO III-A**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção preventiva/preditiva e corretiva, com o fornecimento de peças e mão de obra, em equipamentos Bomba Anfíbia da Marca HIGRA, modelo Bomba Radial, de montagem selada, instalados e operacionais na Unidade de Captação do Ribeirão do Monjolinho (Espreado), São Carlos-SP, de propriedade da Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Para fins de participação na licitação por Pregão Eletrônico (Presencial), em epígrafe, a(o) \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

**DECLARA**, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

### **ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA “E”**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção preventiva/preditiva e corretiva, com o fornecimento de peças e mão de obra, em equipamentos Bomba Anfíbia da Marca HIGRA, modelo Bomba Radial, de montagem selada, instalados e operacionais na Unidade de Captação do Ribeirão do Monjolinho (Espriado), São Carlos-SP, de propriedade da Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**NOME DA EMPRESA,** inscrito no **CNPJ nº \_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>.
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de Números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

**Local e data.  
(representante legal, CPF, RG)**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção preventiva/preditiva e corretiva, com o fornecimento de peças e mão de obra, em equipamentos Bomba Anfíbia da Marca HIGRA, modelo Bomba Radial, de montagem selada, instalados e operacionais na Unidade de Captação do Ribeirão do Monjolinho (Espreado), São Carlos-SP, de propriedade da Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO (PRESENCIAL) Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

Item	Descrição	R\$ estimado	Desconto
1	Plano de Manutenção Preventiva/Preditiva e Corretiva Bomba Anfíbia Radial R2 360/175B, de montagem selada.		_____%
2	Substituição de peças		_____%
Desconto Global: ____% (por extenso):			
Desconto do Item 1 (por extenso):			
Desconto do Item 2 (por extenso):			
Garantia dos serviços e fornecimento:			
Validade da Proposta			
Condições de Pagamento			
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente: _____			
Prazo da prestação de serviços e fornecimento:			

DESCONTO GLOBAL = DP x 0,57 + DS x 0,43

ONDE:

DP: desconto em peças (%),

DS: desconto em serviços (%).

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Assinatura/Nome/Cargo

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PREDITIVA E CORRETIVA EM BOMBAS DA FABRICANTE HIGRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.

**Proc. Adm. nº. \_\_\_\_**  
**Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos/SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente SAAE;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (sócio administrador/ procurador), Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADO

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – Manutenção preventiva/preditiva e corretiva, com o fornecimento de peças e mão de obra, em equipamentos Bomba Anfíbia da Marca HIGRA, modelo Bomba Radial, de montagem selada, instalados e operacionais na Unidade de Captação do Ribeirão do Monjolinho (Espreado), São Carlos-SP, de propriedade da Autarquia, conforme especificado no Termo de Referência de fls. \_\_\_\_ do processo em referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

**2.1** - O valor total estabelecido é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_reais e \_\_\_\_ centavos), em maior desconto nos preços da planilha, conforme preços individuais estabelecidos na proposta às fls. \_\_\_\_ do processo em referência.

ITEM	Descrição dos serviços	Desconto (%)	Valor estimado para 12 (doze) meses
01	Plano de Manutenção Preventiva/Preditiva e Corretiva Bomba Anfíbia Radial R2 360/175B, de montagem selada.		R\$
02	Substituição de peças		R\$

**2.2** - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

**2.3** – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.3.1** - Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

**2.4** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** – A vigência para a prestação dos serviços ora contratados é de **05 (cinco) anos**, iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação conforme artigos 106, I e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja comunicação, atestado da autoridade competente de maior vantagem econômica e anuência, com antecedência, por escrito.

**3.2** - O presente contrato poderá ser rescindido a cada período de 12 (doze) meses, sempre mediante notificação escrita e com antecedência mínima de 02 (dois) meses, sem quaisquer ônus às partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**4.1** – A Gerência de Manutenção e Operações do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

**4.2** – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

**5.2** – Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

**5.3** – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000 e nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.30.04.1100000, fonte: 4.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**7.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

**7.3** – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**8.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

**9.1** – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

**9.2** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

**9.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO APLICÁVEL**

**10.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**Eng. Mariel Pozzi Olmo**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CARGO**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_/2024

**OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção preventiva/preditiva e corretiva, com o fornecimento de peças e mão de obra, em equipamentos Bomba Anfíbia da Marca HIGRA, modelo Bomba Radial, de montagem selada, instalados e operacionais na Unidade de Captação do Ribeirão do Monjolinho (Espreado), São Carlos-SP, de propriedade da Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2024 e seus Anexos.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: Engº Mariel Pozzi Olmo

Cargo: Presidente

CPF: 221.060.978-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À  
(Nome da empresa)  
(Endereço)  
(Cidade – Estado)

**PREGÃO ELETRÔNICO (PRESENCIAL) Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:** Prestação dos serviços de manutenção preventiva/preditiva e corretiva, com o fornecimento de peças e mão de obra, em equipamentos Bomba Anfíbia da Marca HIGRA, modelo Bomba Radial, de montagem selada, instalados e operacionais na Unidade de Captação do Ribeirão do Monjolinho (Espreado), São Carlos-SP, de propriedade da Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos ANEXOS I e II do presente edital.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. **ATESTAMOS** mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Servidor Responsável pela Vistoria**  
**(carimbo e assinatura)**

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**Local e data.**

**(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)**